



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.º 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SENHORA ISAURA ALBERTIN DOS SANTOS E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Os signatários deste instrumento, de um lado a senhora **ISAURA ALBERTIN DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portador da cédula de identidade n.º 11.517.156-SSP/SP e do CPF n.º 248.345.888-23, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 373 na cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, e de outro lado o **MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87, cuja sede esta estabelecida na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 26500538-3 SSP/SP e do CPF n.º 261074548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso, n.º 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

A primeira, aqui denominada **LOCADORA**, sendo proprietária de um imóvel denominado Chácara Santa Luzia, localizada na Rua Benedita Maria dos Santos, s/nº, com área de 4,0339 hectares, constando, ainda um imóvel residencial com 02 dormitórios, 01 sala, 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

cozinha, 01 depósito, com instalação de água e energia elétrica, localizado neste município de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, loca-o ao segundo, aqui denominado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) O aluguel mensal é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente ao **LOCADOR**, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da locação.

2ª) O valor global do presente contrato é de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), e será pago por conta da seguinte dotação da seguinte dotação orçamentária: (52) 02 03 0012 361 0004.2015.339036.00.220.0000, suplementada se necessário.

3ª) O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, data que o **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o bem nas condições em que o mesmo fora locado, podendo ser prorrogado por igual prazo se houver interesse de ambas as partes, e reajustado de acordo com o índice oficial.

4ª) O **LOCATÁRIO** deve trazer o bem locado em perfeito estado de conservação, devendo realizar os reparos, consertos e benfeitorias necessários, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

5ª) Não é permitido a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**. Igualmente não é permitido fazer modificações e/ou adaptações no bem objeto da locação, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

6ª) Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportem o Processo Executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

7ª) O bem imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente à implantação e desenvolvimento de atividades de horticultura.

8ª) Em caso de alienação do bem objeto do contrato a terceiros, fica reservado ao **LOCATÁRIO** o direito de cumprimento do prazo de locação.

9ª) Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato à parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10ª) As taxas ou preços de água, luz e esgoto ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, bem como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devendo exhibir os recibos quitados todos os meses, sendo que o não pagamento na época determinada acarretará rescisão deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

11) Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Cajuru/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Cássia dos Coqueiros, em 02 de janeiro de 2015.

ISAURA ALBERTIN DOS SANTOS

Locadora

MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

Locatária

Testemunhas:
